



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1936 | documentoslicitacao@educararaquara.com

ESCLARECIMENTO Nº 01
PREGÃO PRESENCIAL N. 014/2023
PROCESSO Nº 1954/2023

Em, 18 de maio de 2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTÍCOLAS E OVOS PARA ATENDER AS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, COM ENTREGAS PARCELADAS, PONTO A PONTO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA

Vimos através deste responder os esclarecimentos formulados pela empresa Naturaly Distribuidora de Alimentos Ltda, conforme segue:

Referente ao questionamento acerca do índice de reajuste, o mesmo encontra-se equivocado, portanto, esclarecemos que:

ONDE SE LÊ NO EDITAL:

19.02 DO REAJUSTE: Os preços contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 meses.

19.02.01 Após 12 (doze) meses, poderá ser concedido o reajuste de acordo com a variação do CEAGESP, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela, conforme art. 40, inciso XI da Lei Federal n. 8.666/1993

LEIA-SE:

19.02 DO REAJUSTE: Os preços contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 meses.

19.02.01 Após 12 (doze) meses, poderá ser concedido o reajuste de acordo com a variação do IPCA, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela, conforme art. 40, inciso XI da Lei Federal n. 8.666/1993.

ONDE SE LÊ, NA MINUTA DO CONTRATO:

03.03 DO REAJUSTE :O preço indicado no item 03.01 é fixo e irreajustável.

03.03.01. Após 12 (doze) meses, poderá ser concedido o reajuste de acordo com a tabela CEAGESP, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela, conforme art. 40, inciso XI da Lei Federal n. 8.666/1993.

LEIA-SE:

03.03 DO REAJUSTE :O preço indicado no item 03.01 é fixo e irreajustável.

03.03.01. Após 12 (doze) meses, poderá ser concedido o reajuste de acordo com a variação do IPCA, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela, conforme art. 40, inciso XI da Lei Federal n. 8.666/1993.

Já em relação ao apontamento referente a exigência do item 02.01 do edital, que trata da apresentação de cópia autenticada dos certificados de vistoria de veículos, para transporte de alimentos, esclarecemos que o item trás a possibilidade de que a licitante vencedora, em substituição aos certificados, poderá apresentar a Licença de Funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária ou Cadastro Estadual da Vigilância Sanitária, tudo em conformidade com a CVS 04/2011.

Por derradeiro, esclarecemos ainda que não será exigido nenhum produto a título de amostra na fase de habilitação, somente aquelas previstas na execução do contrato, conforme itens: 17.8 do edital, 3.4 do termo de referência, e 8.8 da minuta do contrato.

Subcomissão Permanente de Licitação
Secretaria Municipal da Educação